

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE TECNOLOGIA - MODALIDADE EAD 1º SEMESTRE DE 2025

A Reitora do *Centro Universitário das Américas*, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente ***Edital de Transferência Externa e Ingresso de Portadores de Diploma para o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) ofertados na modalidade EAD (Educação a Distância)*** para o 1º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de que trata este *Edital* tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para Transferência Externa e Ingresso de Portadores de Diploma para o preenchimento de vagas remanescentes dos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia - modalidades EAD - para o 1º semestre de 2025.

1.2. Para participar do processo seletivo de que trata este *Edital* é condição indispensável ter cursado os semestres anteriores em Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia em Instituições de Ensino devidamente credenciadas para ofertar cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério de Educação (MEC), da República Federativa do Brasil.

1.3. Aos candidatos que tenham realizado curso superior em países estrangeiros, é permitida a participação neste processo seletivo desde que tenha sido concluído em um dos países signatários que participam da *Convenção de Haia* e, neste caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consultado, Embaixada ou Cartório do país de origem, devendo também ter realizado processo de revalidação de estudos em Universidades Públicas conforme previsto na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007.

1.4. A forma de ingresso para o processo seletivo de Transferência Externa e/ou Portadores de Diploma para o preenchimento das vagas remanescentes dos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia para o 1º semestre de 2025 serão realizados pelo *Centro Universitário das Américas*, por

meio de análise curricular realizada com base na documentação entregue e inscrição realizada pelo candidato.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

2.1. A relação dos cursos ofertados na modalidade EAD com a respectiva quantidade de vagas remanescentes e a duração constam no **ANEXO I** do presente *Edital*.

2.1.1. Os atos regulatórios dos cursos de graduação com a Portaria de Autorização para oferta e/ou a Portaria de Reconhecimento expedida pelo Ministério da Educação (MEC) constam no **ANEXO III**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no presente processo seletivo deverão ser realizadas no período de **21 de outubro de 2024 a 26 de abril de 2025**, mediante preenchimento de ficha de inscrição e entrega de documentação para análise, conforme as regras estabelecidas neste *Edital*.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas pelos seguintes meios:

I- **Via Internet:** <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/ead> e preencher a *Ficha de Inscrição*; ou,

II- **Via atendimento telefônico:** (11) 3003-6644 (São Paulo e região metropolitana) | 0800.727.4660 (Demais localidades);

III- **Via WhatsApp:** (11) 3003-6644.

3.3. As inscrições *on-line* ou por telefone devem obedecer aos seguintes procedimentos:

I- **Inscrições *on-line* (pela Internet):** os candidatos deverão acessar o *site* <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/ead> e preencher a ficha de inscrição;

II- **Inscrições por telefone / WhatsApp:** o candidato deverá fornecer os dados para preenchimento da ficha de inscrição.

3.3.1. Os candidatos que realizarem as inscrições via telefone / *WhatsApp* (opção II), deverão realizar o *upload*, via **Painel do Candidato** (<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>), dos documentos exigidos neste *Edital* para a devida análise.

3.3.2. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.4. Todos os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição para participarem do presente processo seletivo de *Transferência Externa e Ingresso de Portadores de Diploma* - 1º semestre de 2025.

3.5. Será excluído do referido processo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição e o envio da documentação exigida.

3.6. No ato da inscrição o candidato optará por Transferência Externa ou Portador de Diploma.

3.7. Os portadores de diploma de cursos de graduação que optarem pela inscrição via *internet* deverão, no momento da inscrição, fazer *upload* do Histórico e do Diploma de Graduação, apensando-os em formato <.pdf> ou <.jpg> sem cortes e legíveis. Os documentos serão submetidos à análise curricular.

3.8. Os candidatos que se enquadram na categoria *Transferência* deverão fazer *upload* do(s) Histórico(s) de Graduação em formato <.pdf> ou <.jpg> sem cortes e legíveis. Os documentos serão submetidos à análise curricular.

3.9. O candidato é inteiramente responsável por todas as informações e documentos registrados eletronicamente no ato de inscrição.

3.10. A inscrição implica a aceitação e ciência do candidato de todas as condições previstas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* do *Centro Universitário das Américas*.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Os profissionais competentes e designados pela análise de aproveitamento das disciplinas cursadas pelos candidatos nas instituições de origem, além das dispensas de disciplinas, irão analisar a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínima estabelecida pelo MEC.

4.2. A análise de equivalência entre as disciplinas será feita com base na qualidade, densidade e adequação fundamentada na compatibilidade do conteúdo da disciplina ao contexto curricular, e os resultados na análise de cada disciplina cursada pelo candidato na Instituição de origem serão classificados da seguinte forma:

4.2.1 DISPENSADO (DISP): o candidato recebe **isenção definitiva** para não cursar a referida disciplina no *Centro Universitário das Américas* no curso solicitado, pois consta no Histórico Escolar de curso de graduação ou de pós-graduação do aluno a aprovação na mesma e, em termos de densidade e qualidade, há 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de equivalência entre a disciplina da origem e a disciplina ofertada pelo *Centro Universitário das Américas*.

4.2.2 A CURSAR / ADAPTAÇÃO A CURSAR: o candidato não recebe **isenção** para cursar a referida disciplina na FAM, no curso solicitado, pois não cursou na instituição de origem ou, mesmo que conste no Histórico Escolar de curso de graduação ou de pós-graduação do aluno a aprovação na disciplina; no entanto, em termos de densidade e qualidade, há equivalência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) entre a disciplina da origem e a disciplina ofertada pelo *Centro Universitário das Américas*.

4.2.3 DISCIPLINAS APROVEITADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: não será possível a utilização de disciplinas do Histórico Escolar enviado pelo candidato com as menções “AE”, “Aproveitamento de Estudos”, “Dispensado” e/ou qualquer outra menção com aproveitamento para dispensa feita pela instituição de origem, sem a apresentação do(s) Histórico(s) Escolar(es) originário(s) da dispensa/aproveitamento de estudo mencionado.

4.2.4 A análise será realizada com base nos documentos apresentados pelo candidato, respeitando as cláusulas presentes no *Edital* vigente. Ao dar o aceite, o(a) candidato(a) dá ciência do seu conteúdo e manifesta seu “De Acordo” para a presente análise. As adaptações, as dependências e quaisquer outros componentes curriculares pendentes para a conclusão do curso serão cobrados, seguindo a tabela de valores vigentes à época em que forem contratadas.

4.3. Caso o candidato seja de transferência externa, e quando houver coincidência de denominação entre o curso de origem e o curso de destino pleiteado pelo candidato, e caso não tenha cursado mais de metade do curso na Instituição de origem, é garantido o aproveitamento integral da carga horária cursada com aprovação na IES de origem.

4.4. Caso não haja coincidência de denominação entre o curso de origem e o curso de destino pleiteado pelo candidato a análise deve seguir os critérios definidos no **item 4.2**.

4.5. Para candidatos que tenham realizado curso superior em países estrangeiros, é permitida a participação neste processo seletivo, conforme **item 1.3**, porém não haverá dispensa de disciplinas no ingresso.

4.6. O prazo para retorno da análise curricular é de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de envio dos documentos, a qual deverá ser realizada dentro do período de inscrição estabelecido no **item 3.1**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1. Da Classificação dos Candidatos: os candidatos serão classificados diariamente de acordo com a ordem de chegada das inscrições. Caso o aluno obtenha, no mínimo, um requisito **Dispensado (DISP)** em uma disciplina, o mesmo será considerado aprovado e poderá proceder a matrícula, desde que haja vaga remanescente em aberto no curso pleiteado.

5.2. Da Divulgação dos Resultados: o *Centro Universitário das Américas* disponibilizará ao candidato, via *Painel do Candidato*, o resultado da sua Análise Curricular em <.pdf>.

5.2.1. Não será realizada nenhuma divulgação dos resultados por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone ou outro meio de comunicação que não seja via o *Painel do Candidato* do *Centro Universitário das Américas*.

5.2.2. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais constando o nome e a classificação, no *Painel do Candidato* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo *e-mail* atendimento@vemprafam.com.br, o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

5.3. O candidato deverá acessar o “*Painel do Candidato*” por meio do *link* <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>. Em seguida, o candidato deverá inserir seu CPF e senha recebida por SMS e/ou *e-mail* cadastrado na *Ficha de Inscrição*; após, clicar em sua inscrição na tela “*Minhas Inscrições*”. Ao **concordar com a análise**, o candidato deverá realizar o **ACEITE DA ANÁLISE** e o **ACEITE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** para que o boleto de pagamento da matrícula seja gerado.

5.3.1. Uma vez registrado o aceite, o candidato dá ciência do seu conteúdo e manifesta seu pleno “de acordo” para a análise apresentada, não sendo possível a reanálise.

5.4. Caso o candidato **não concorde** com o resultado, deverá solicitar uma **REANÁLISE CURRICULAR** em **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado da sua Análise Curricular, clicando no campo “*Li e não concordo*”.

5.4.1. O candidato poderá solicitar a reanálise curricular somente **uma única vez**.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. O candidato classificado no presente processo seletivo deverá realizar a matrícula via **on-line** na mesma data em que ocorrer a divulgação do resultado e classificação.

6.2. O candidato deverá proceder com a entrega de todos os documentos estabelecidos no **item 7**, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II**.

7. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato classificado deverá, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos para a efetivação da matrícula:

I - Após divulgação do resultado, efetuar a matrícula e aceite do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais on-line* no Painel do Candidato, disponível no site vemprafam.com.br;

II - O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2025, mediante os meios de pagamento disponíveis da ficha de inscrição, independente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em Contrato de Prestação de Serviços.

III - Após a efetivação da matrícula *on-line*, enviar, enviar por meio de *upload* os seguintes **DOCUMENTOS**, digitalizados e em formato **<.pdf>**, por meio do Portal do Aluno em requerimento específico *“Entrega de Documentos”*, dentro do prazo determinado no **ANEXO II**:

- a)** Documento de Identificação Civil: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. No caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ter protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- b)** Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- e)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f)** Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação, no caso de portador de diploma de graduação;
- g)** Histórico de graduação, no caso de transferência externa, ou portador de diploma de graduação;
- h)** Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;

i)1 (uma) foto 3x4 (recente).

7.2. Se o candidato não apresentar a documentação exigida no prazo de **30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula** ou não comprovar a conclusão do Ensino Médio e/ou do Curso Superior de Graduação (este último, no caso de portador de diploma de graduação), o mesmo não estará apto ao recebimento do Diploma de Curso Superior, sem qualquer devolução de valores ao **CANDIDATO** em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no **item 7.1.**

7.3. A matrícula será considerada efetivada no momento em que o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

7.4. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados em igual forma, responsabilizando-se o candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato está sujeito à reparação por danos morais e materiais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos, em caso de falsificação de documentos.

7.4.1. Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, para a realização da matrícula, será devedor do *Contrato de Prestação de Serviços* seu representante legal, identificado como *responsável financeiro*, o qual deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade - RG e CPF ao e-mail atendimento@vemprafam.com.br aos cuidados do CAC (Centro de Atendimento ao Candidato).

7.5. Serão aceitos somente documentos escolares obtidos em instituições de ensino brasileiras ou conforme legislação vigente.

7.5.1. Candidatos que tenham cursado o *Ensino Superior* em países estrangeiros, é permitida a participação neste processo seletivo desde que tenha sido concluído em um dos países signatários que participam da *Convenção de Haia* e, neste caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consultado, Embaixada ou Cartório do país de origem, devendo também ter realizado processo de revalidação de estudos em Universidades Públicas conforme previsto na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007.

7.6. Aos Portadores de Diplomas: terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a efetivação da matrícula, para realizarem o *upload* da cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), mesmo que tenham entregue cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau.

7.6.1. A cópia autenticada enviada via *upload* será devidamente validada via Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil em que foi autenticada.

7.7. É de total responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos no presente *Edital*, conforme descrito em Calendário (**ANEXO II**), para inclusão no prontuário do aluno.

7.8. Será concedida aos candidatos matriculados a oportunidade de reopção de curso, turno, modalidade e *Campus* de acordo com as vagas disponíveis, desde que solicitada via requerimento *on-line* via *Portal do Aluno*, dentro dos prazos estabelecidos.

8. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. Os candidatos que efetuarem matrícula dentro dos prazos indicados e não entregarem os documentos solicitados neste *Edital* serão considerados desistentes a qualquer tempo, e a Instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

8.2. A ausência da entrega dos documentos ensejará o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula, e a Instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

8.3. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar, formalmente, o cancelamento de sua matrícula por meio da *Central de Relacionamento* - via atendimento telefônico ou *whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades), dentro dos prazos estabelecidos.

8.4. A devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo constante do inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III - Quando solicitada pelo candidato cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

8.5. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o *Centro Universitário das*

Américas, inclusive das mensalidades vincendas, conforme disposto em *Contrato de Prestação de Serviços*.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS NAS MENSALIDADES

9.1. As bolsas e os descontos nas mensalidades referem-se aos componentes curriculares da matriz curricular.

9.1.1. Caso o aluno adquira dependências nas disciplinas, valerão as regras vigentes estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do *Centro Universitário das Américas*.

9.2. Para ter direito à bolsa, o candidato deverá cumprir com todas as exigências institucionais, aos processos seletivos e à matrícula, conforme previsto no *Edital do Processo Seletivo 2025/1*.

9.3. As bolsas serão aplicadas no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição e confirmada com o pagamento da matrícula.

9.4. A bolsa de estudos é de uso pessoal e intransferível, e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas no *Regulamento Financeiro*.

9.4.1. As bolsas ofertadas pelo *Centro Universitário das Américas* não são cumulativas com outros benefícios nem cumulativas com programas de desconto e/ou bolsas governamentais.

9.5. A bolsa de estudos conquistada será renovada, automaticamente, a cada semestre e dentro do prazo e condições estabelecidos pelo *Centro Universitário das Américas* e desde que o candidato não se enquadre nos casos previstos no item **9.6.** do presente *Edital*.

9.6. O candidato beneficiado perderá os benefícios da bolsa e das condições especiais quando se enquadrar em qualquer uma das situações descritas a seguir:

I - Não realizar a matrícula dentro do **prazo determinado** em *Calendário Acadêmico* e/ou no *Edital*;

II - Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;

III - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

IV - Não cumprir com as normas dispostas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* que deverá ser firmado no ato da matrícula;

V - Não realizar o pagamento pontual das mensalidades.

9.7. Caso não haja o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma, a FAM, diante de sua autonomia universitária, reserva-se o direito de cancelar o curso e o candidato poderá, obedecidas as condições dos *Editais do Processo Seletivo 2025/1 – Modalidade EAD*, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2025/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido, desde que existam vagas para o turno escolhido no presente *Edital*.

9.8. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, o mesmo perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos aprovados em posições inferiores.

9.9. Demais regras deverão ser observadas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e de acordo com o *Regulamento Financeiro do Centro Universitário das Américas*.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A FAM, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/2018), tais como:

- I) para a execução de contrato de serviços educacionais ou de procedimentos preliminares com o Titular;
- II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

10.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar a sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) nome completo;
- b) nome social,
- c) data de nascimento;
- d) e-mail;
- e) endereço residencial;
- f) telefone;

- g) celular;
- h) número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) cópia da cédula de Identidade - RG ou RNE;
- b) cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) foto; e,
- h) diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

10.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

10.3. O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que a FAM, compartilhará os seus dados pessoais, com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e, também, para os seguintes casos:

- I) quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo;
- II) empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- III) para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- IV) em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- V) com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

10.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda* para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

10.4.1. Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e aqueles especificados neste *Edital*, o mesmo deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para realizar a oposição ao compartilhamento de seus dados.

10.5. O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do *e-mail* tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I)** a confirmação da existência de tratamento;
- II)** o acesso aos dados;
- III)** a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV)** a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V)** eliminação dos dados pessoais;
- VI)** informação e oposição de compartilhamento de dados;
- VII)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII)** revogação do consentimento.

10.5.1. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser conservados pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

10.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no endereço <https://vemprafam.com.br>, no menu superior “*Institucional*” e “*Aviso de Privacidade*”.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no presente processo seletivo, possuam débitos anteriores ou tenham infringido normas disciplinares relacionadas à conduta perante a Instituição.

11.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e de acordo com a Lei n.º 13.826 de 13 de maio de 2019, bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), o qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados.

11.3. Será considerado nulo o processo de seleção, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, para o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos e que possuir débitos com a Instituição.

11.4. A localização do curso escolhido pelo candidato ou aluno transferido de outra instituição será indicada pelo *Centro Universitário das Américas*. Sendo um dos *Campi* ou Unidades localizados dentro da cidade de São Paulo, descritos no **ANEXO IV** deste *Edital*.

11.5. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de formar turmas dos Cursos EAD em qualquer um de seus *Campi* e Polos/Ambientes Profissionais, descritos no **ANEXO IV** deste *Edital*.

11.6. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não iniciar turmas cujo número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) estudantes.

11.7. No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outros cursos, desde que existam vagas para o turno escolhido, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste *Edital*.

11.8. O *Centro Universitário das Américas* organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de Currículos Modulares e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o PPC - Projeto Pedagógico do Curso.

11.9. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se ao direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos (PPC's), bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, inclusive a oferta de grade horária, adaptações ou dependências.

11.10. Não são aceitas transferências de bolsas de estudo do PROUNI nem do FIES para o presente processo seletivo.

11.11. Caso o aluno ingresse após o início do semestre letivo e não tenha cursado disciplina(s) já lecionada(s), o mesmo poderá cursá-la(s) posteriormente, de acordo com a grade disponível pelo *Centro Universitário das Américas* e mediante adimplemento do respectivo pagamento.

11.12. Para o presente processo seletivo, novos cursos poderão ser oferecidos e serão publicados em Termo Aditivo a este *Edital*.

11.13. Demais normas acadêmicas e financeiras com prazos, direitos e deveres de ambas as partes estarão previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos.

11.14. Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão decididos pela *Comissão Geral de Processo Seletivo*.

11.15. O referido *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando-o público e disponível no *site* do *Centro Universitário das Américas* - FAM vemprafam.com.br.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora

ANEXO I
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
MODALIDADE EAD

CURSO	GRAU	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE VAGAS NOS SEGUINTE SEMESTRES:																
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º							
Administração	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM												
Banco de Dados	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM												
Ciências Contábeis	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
Ciência da Computação	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
Ciências Econômicas	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
Comércio Exterior	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Comunicação Institucional	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Design de Produto	TECNÓLOGO	160	4	NÃO	NÃO	NÃO	SIM													
Design Gráfico e Digital	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Educação Física*	BACHARELADO LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
Empreendedorismo	TECNÓLOGO	160	4	NÃO	SIM	SIM	SIM													
Gastronomia	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Gestão Ambiental	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Gestão Comercial	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Gestão da Qualidade	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Gestão da Tecnologia da Informação	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM												
Gestão de Recursos Humanos	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Gestão Financeira	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM													
Gestão Hospitalar	TECNÓLOGO	160	6	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM											
História	LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								

EDITAL EAD 2025/1 – TRANSFERÊNCIA E PORTADORES DE DIPLOMAS

CURSO	GRAU	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE VAGAS NOS SEGUINTES SEMESTRES:										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Letras - Português e Inglês	LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Logística	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Marketing	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Marketing Digital & Data Science	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM						
Matemática	LICENCIATURA	160	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM			
Pedagogia	LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
Processos Gerencias	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Relações Públicas	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
Secretariado	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Segurança da Informação	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM						
Segurança Pública	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Sistemas de Informação	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
Sistemas para Internet	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM						

(*) Para o Curso de Educação Física, o aluno deverá optar no ato da inscrição entre *Bacharelado* ou *Licenciatura*.

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO CURSOS SEMIDIGITAIS

CURSO	GRAU	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE VAGAS NOS SEGUINTES SEMESTRES:										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Engenharia Biomédica	BACHARELADO	160	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	
Engenharia Civil	BACHARELADO	160	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Jornalismo	BACHARELADO	160	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM			
Publicidade e Propaganda	BACHARELADO	160	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM				

Obs.: Os Atos Regulatórios (Portarias de Autorização e/ou Portarias MEC de Reconhecimento) dos Cursos de Graduação EAD encontram-se no ANEXO III.

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA	
INSCRIÇÕES	<u>21 de outubro de 2024 a</u> <u>26 de abril de 2025</u>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS ENVIO VIA <i>UPLOAD</i> DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
<i>UPLOAD</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA	26 de maio de 2025 Após análise e resultado, o candidato deverá encaminhar a documentação para a devida efetivação da matrícula, conforme cláusula 7.1.

ANEXO III
ATOS REGULATÓRIOS DOS CURSOS OFERTADOS
NA MODALIDADE EAD

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO MEC
Administração	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 63, de 06/04/2023 (DOU de 10/04/2023)
Banco de Dados	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.040, de 13/12/2022 (DOU de 14/12/2022)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Ciências da Computação	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Ciências Econômicas	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Comércio Exterior	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Comunicação Institucional	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Design de Produto	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Design Gráfico e Digital	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Educação Física	Bacharelado Licenciatura	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/10/2019

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO MEC
Empreendedorismo	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 166, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)
Engenharia Biomédica	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Engenharia Civil	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/07/2020
Gastronomia	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Ambiental	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 10/12/2018
Gestão Comercial	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Qualidade	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 843, de 15/08/2022 (DOU de 16/08/2022)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Financeira	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Hospitalar	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
História	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 140, de 05/06/2023 (DOU de 06/06/2023)
Jornalismo	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/10/2018
Logística	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)

EDITAL EAD 2025/1 – TRANSFERÊNCIA E PORTADORES DE DIPLOMAS

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO MEC
Marketing	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 391, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing Digital & Data Science	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 237, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Matemática	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.155, de 29/12/2022 (DOU de 30/12/2022)
Pedagogia	Licenciatura	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 155, de 21/06/2023 (DOU de 22/06/2023)
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Relações Públicas	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Secretariado	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Segurança da Informação	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 42, de 31/03/2023 (DOU de 03/04/2023)
Segurança Pública	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Sistemas de Informação	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 239, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Sistemas para Internet	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 160, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)

ANEXO IV
ENDEREÇOS DO CAMPUS / UNIDADES DA FAM
SÃO PAULO / CAPITAL

CAMPUS / UNIDADE	ENDEREÇO
CAMPUS SEDE	Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA PRÉDIO 973	Rua Augusta, n.º 973 - Consolação - São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA PRÉDIO 1029	Rua Augusta, n.º 1029 - Consolação - São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA PRÉDIO BELA CINTRA	Rua Bela Cintra, n.º 847 - Consolação - São Paulo/SP
CAMPUS MOOCA	Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 - Mooca - São Paulo/SP
POLOS EAD DA FAM NO BRASIL	Os endereços de todos os Polos EAD da FAM poderão ser consultados no momento da inscrição.